



Diário Oficial do **Município**

Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa

terça-feira, 29 de janeiro de 2019

Ano IV - Edição nº 00331 | Caderno 1

Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa publica



Praça Coronel Adalberto Ribeiro Sampaio | 253 | Centro | Ruy Barbosa-Ba

ruybarbosa.ba.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
1D3854637850EEA09A2C1CBC0C044915

Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa

SUMÁRIO

- PARECER TÉCNICO – Nº 002/2019
- EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO 003/2019, DE 29 DE JANEIRO DE 2019 - DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS INSCRITOS E HOMOLOGADOS PARA A REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA PARA O CONCURSO PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA-BA.
- LICENÇA AMBIENTAL PORTARIA MUNICIPAL 02/2019
LICENÇA AMBIENTAL UNIFICADA 02/2019

Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa

Outros

ESTADO DA BAHIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA

SECRETARIA MUN. DE MEIO AMBIENTE, ECOTURISMO E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL –SEMADES
CNPJ: 13.810.833/0001-60

PARECER TÉCNICO – Nº 002/2019

Data da Vistoria: **29/01/2019**

Processo: **SEMADES/ LU/002/2019**

Requerente: **MADEIREIRA RODRIGUES**

CNPJ/CPF/MF: 31.967.031/0001-40

Endereço: **Rua Joab Alvim de Cerqueira, nº 138, Vila Progresso**

Tipo de Processo: **PARECER TÉCNICO AO PROCESSO DE LICENÇA MUNICIPAL UNIFICADA – LU**

Tipo de Licença: **LICENÇA UNIFICADA - LU**

Vistoria realizada no dia 29 de Janeiro de 2019, ao empreendimento do requerente, localizado no endereço descrito acima.

O requerente apresentou a documentação necessária para a concessão da Licença de Renovação de Operação, ficando em déficit o Plano de Prevenção de Riscos Ambientais – PPRA e o Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos – PGRS, a serem entregues a esta Secretaria num prazo de 30 dias.

Trata-se de empreendimento de pequeno, possuindo baixo potencial poluidor, em conformidade com o anexo único do Regulamento da **Resolução CEPRAM nº 4.579/2018**.

PGRS – O município de Ruy Barbosa ainda não dispõe do seu plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos – PMGIRS, de forma que em desacordo com a Lei Federal 12.305/2010, não existindo, entretanto no referida dispositivo legal, nenhum impedimento para que o município exija o PGRS nos processos de Licenciamento Ambiental.

Praça Adalberto Ribeiro Sampaio, 253, Centro
Ruy Barbosa - BA.

CEP 46.800-000
Fone (75) 3252-1042

Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa

ESTADO DA BAHIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA

SECRETARIA MUN. DE MEIO AMBIENTE, ECOTURISMO E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL –SEMADES
CNPJ: 13.810.833/0001-60

Durante a operação do empreendimento deverá ser aplicado o Programa abaixo de Educação Ambiental, para os operários envolvidos na fabricação e demais setores da empresa, em conformidade com os dispositivos legais federais e estaduais pertinentes.

“PROGRAMA DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL (Lei Estadual 12.056/2011)”

INTRODUÇÃO

Desenvolvimento sustentável é um assunto de discussão constante. Como o planeta Terra, depende de certos arranjos nas condições físicas, biológicas e culturais, numa escala de espaço e tempo, para sua conservação e equilíbrio dinâmico. Assim, prevalecendo o modelo de desenvolvimento sem considerar a preservação e recuperação dos recursos naturais, o planeta é insustentável em logo prazo, ocorrendo o mesmo com o setor produtivo.

O desenvolvimento sustentável, portanto, deve visar um planeta harmônico com uso sustentável dos recursos naturais, com reparo e reposição, e a cidadania plena, contando com a inclusão social do possível (técnica, natural e legalmente) os danos de toda ordem causado pela ação do homem/empreendimento. Deve, sem resumo, almejar promoção humana, a equidade social e o ambiente saudável e ecologicamente no século, em nível mundial. (José Maria G. de Almeida Jr. Humanidades, 1993).

A importância e a função estratégica da educação ambiental para se alcançar o desenvolvimento sustentável, residem na forte contribuição desse instrumento para a ampliação dessa nova visão ambiental e para a adoção dessas novas posturas dos indivíduos em relação ao todo. A coletividade, em contrapartida e até por força dos dispositivos legais e técnicos existentes, há de ser participante neste processo, como seu objeto e como seu a gente, sempre que possível. O imperativo de adoção, em nosso país, de profundas mudanças de valores e atitudes em relação às questões ambientais. (Medina, Naná). Assim, a responsabilidade do poder público não exclui a participação da comunidade – ela deve se transformar num parceiro essencial na

Praça Adalberto Ribeiro Sampaio, 253, Centro
Ruy Barbosa - BA.

CEP 46.800-000
Fone (75) 3252-1042

Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa

ESTADO DA BAHIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA

SECRETARIA MUN. DE MEIO AMBIENTE, ECOTURISMO E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL –SEMADES
CNPJ: 13.810.833/0001-60

promoção da ação educativa e na formação consciência da sociedade em favor da preservação ambiental para as presentes e futuras gerações.

Neste contexto, o Programa de Educação Ambiental a ser implantado durante a operação da **MADEIREIRA RODRIGUES** em Ruy Barbosa –BA, deverá ter suporte de uma assessoria especializada que promoverá o apoio técnico e didático necessários e para sua implementação. Traz no seu bojo palestras dirigidas aos funcionários e estímulos e sugestões e debates sobre o tema e questões afins, com o objetivo de despertar e sensibilizar os funcionários e comunidade no seu entorno para as questões ambientais e seu papel enquanto cidadãos, responsáveis também pela qualidade de vida no ambiente onde convivem.

OBJETIVO:

O Programa tem como objetivo conscientizar sobre a importância de um comportamento coerente da sociedade em seus mais diversos segmentos organizados, assim como de cada indivíduo enquanto cidadão, com a compatibilização dos interesses socioeconômicos e a preservação dos recursos naturais, capacitando os funcionários a executarem ações de acordo com essa coerência, dentro dos limites de suas responsabilidades na obra. Nesse processo de despertar de consciência ambiental consta o despertar do funcionário e do cidadão para uma atitude pró-ativa em relação aos aspectos ambientais no meio onde ele convive (Dias, G.F, 1993) -residência ou ambiente de trabalho -, levando em conta a sua posição como indivíduo a da comunidade onde reside e trabalha e da sociedade à qual pertence e as responsabilidades dos órgãos envolvidos a questão.

O Programa de Educação Ambiental deverá:

- a) Fornecer noções sobre **MEIO AMBIENTE E LEGISLAÇÃO AMBIENTAL** vigente, voltadas para o cotidiano normal do cidadão e, mais especificamente,

Praça Adalberto Ribeiro Sampaio, 253, Centro
Ruy Barbosa - BA.

CEP 46.800-000
Fone (75) 3252-1042

Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa

ESTADO DA BAHIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA

SECRETARIA MUN. DE MEIO AMBIENTE, ECOTURISMO E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL –SEMADES
CNPJ: 13.810.833/0001-60

para a empresa em que trabalham e ou vizinhos. Estes aspectos serão destacados através uma exposição e sobre licenciamento ambiental e a repercussão no seu ambiente de trabalho e de convivência;

- b) Informa e explicar sobre O PRINCÍPIO DOS TRÊS “RES” – Reciclar, Reduzir, e Reutilizar, os recursos disponíveis e resíduos gerados nos diversos processos de produção. Palestras com material visual sobre **RESÍDUOS COMO FONTE DE INCLUSÃO SOCIAL E RESPONSABILIDADE AMBIENTAL;**
- c) Divulgar e explicar as soluções encontradas pela empresa e os métodos utilizados para **GERENCIAMENTO DOS RESÍDUOS** (subprodutos) gerados do processo, identificando, classificando os tipos de **RESÍDUOS GERADOS NA OPERAÇÃO DO POSTO DE VENDA DE COMBUSTÍVEIS E SUA DESTINAÇÃO AMBIENTAL RESPONSÁVEL, TANTO DOS RESÍDUOS r QUANDO DOS EFLUENTES GERADOS NA ATIVIDADE.**
- d) Estimular os funcionários e líderes da comunidade no entorno, dentro de sua faixa de responsabilidade e competências, a participar pró – ativamente para a melhoria da **GESTÃO AMBIENTAL** da empresa. “Palestra: Como inserir o componente ambiental no seu dia-a-dia, o contexto socioambiental de Palmeiras”.

PROPOSIÇÃO DOS CONDICIONANTES:

I. Elaborar programas de segurança aos trabalhadores, estabelecendo a seguinte ordem de prioridade; **a)** eliminação da fonte de risco; **b)** controle de risco na fonte; **c)** adoção de medidas de equipamentos de proteção individual (EPI), estas adotadas quando as medidas de proteção coletiva forem tecnicamente inviáveis ou não oferecerem completa proteção contra os riscos de acidentes relacionados ao trabalho; **II.** Armazenar os resíduos sólidos em recipientes fechados e áreas cobertas, encaminhando-os para a coleta pelo serviço de limpeza pública municipal, em conformidade com o PGRS

Praça Adalberto Ribeiro Sampaio, 253, Centro
Ruy Barbosa - BA.

CEP 46.800-000
Fone (75) 3252-1042

Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa

ESTADO DA BAHIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA

SECRETARIA MUN. DE MEIO AMBIENTE, ECOTURISMO E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL –SEMADES
CNPJ: 13.810.833/0001-60

apresentado; **III.** Informar imediatamente à **SEMADES** quando da ocorrência de acidentes; **IV.** Manter atualizado e em local de visível e fácil acesso os relatórios de manutenção preventiva dos equipamentos; **V.** Operar e manter em condições adequadas de funcionamento o sistema de combate a incêndio, conforme estabelece a Norma Regulamentadora **NR-23**; **VI.** Realizar treinamento específico com os funcionários para o procedimento específico de cada aparelhagem; **VII.** Implementar programa de educação ambiental para os funcionários nos moldes dos capítulos VII da sessão V da Lei Estadual de nº 12.056/11; **VIII.** Implementar o PPRA nos conformes da **NR – 9**, de acordo com as especificidades do estabelecimento; **IX.** Apresentar a esta Secretaria o Plano de Prevenção de Riscos Ambientais – **PPRA** e o Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos – **PGRS**. **Prazo: 30 dias.**

PARECER CONCLUSIVO: Somos favoráveis a concessão desta **LICENÇA MUNICIPAL UNIFICADA – LU**, com base na documentação apresentada, bem como os condicionantes sugeridos por esse órgão licenciador municipal. Trata-se de Empreendimento de Pequeno Porte e baixo Potencial Poluidor.

Murilo Guedes Dias

Eng. Ambiental e Sanitarista

CREA – BA 3000047412

Praça Adalberto Ribeiro Sampaio, 253, Centro
Ruy Barbosa - BA.

CEP 46.800-000
Fone (75) 3252-1042

Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa

Concurso

ESTADO DA BAHIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA
GABINETE DO PREFEITO

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO 003/2019, DE 29 DE JANEIRO DE 2019.

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS INSCRITOS E HOMOLOGADOS PARA A REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA PARA O CONCURSO PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA-BA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RUY BARBOSA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

1.0 CONVOCAR todos os Candidatos Inscritos e Homologados para a realização da Prova Objetiva do Concurso Público da Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa de acordo com listagens publicadas no site do IDM Concursos e no Diário Oficial da Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa-BA.

2.0 As provas serão realizadas no dia 31 de Março de 2019.

o **LOCAIS:**

Escola Carneiro Ribeiro
Escola Heraldo Tinoco
Escola Arthur Sá
Escola Alice Teles
Escola Manoel Antônio

o **HORÁRIOS:**

Abertura e Fechamento dos Portões

Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa

ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA
GABINETE DO PREFEITO

ABERTURA	FECHAMENTO
08:00h (oito horas)	08:50h (oito horas e cinquenta minutos)

Início e Término das Provas

INÍCIO	TÉRMINO
09:00h (nove horas)	12:00h (doze horas)

DAS PROVAS

3.0 IDENTIFICAÇÃO: Somente será admitido para realizar as provas o candidato que estiver munido de documento de identificação com foto, tais como: Identidade, Carteira Nacional de Habilitação, Carteira de Trabalho e Carteira Profissional.

4.0 É de responsabilidade exclusiva do candidato a verificação do seu nome, função bem como a identificação correta do seu local de prova, e o comparecimento nas datas e horários determinados, não sendo permitida a realização de provas em sala adversa da publicada ou de candidatos que se encontrem fora da lista.

5.0 Durante a realização das provas não será permitido o uso de material de Consulta.

6.0 O candidato deverá comparecer ao local designado para prova com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário estabelecido para fechar os portões.

7.0 Não haverá segunda chamada ou repetição da prova, para nenhuma das etapas, importando a ausência do candidato, por qualquer motivo, inclusive caso fortuito ou força maior, ao qual caracterizará desistência do candidato e resultará em sua eliminação do Concurso Público.

Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa

ESTADO DA BAHIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA
GABINETE DO PREFEITO

8.0 A Prova Objetiva terá a duração máxima de 3h (três) horas, só podendo o candidato retirar-se do local de aplicação das mesmas, depois de decorrido **1h (uma) hora** do seu início e para levar o caderno de provas **2h (duas) horas**.

9.0 A candidata que precisar amamentar durante a realização da prova, além de solicitar condição especial no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, antes da realização da prova, deverá levar um acompanhante que ficará em sala reservada e que será responsável pela guarda da criança durante o certame.

10.0 A candidata que não apresentar a solicitação no prazo estabelecido no item 9.0 deste Edital, seja qual for o motivo alegado, poderá não ter a solicitação atendida por questões de não adequação das instalações físicas do local de realização das provas.

11.0 Não haverá compensação do tempo de amamentação no tempo de duração da prova.

12.0 Após resolver as questões, o candidato deverá marcar no Cartão de Respostas, que é o documento oficial para correção, o mesmo deverá ser preenchido conforme instruções. Os prejuízos advindos das marcações incorretas são de exclusiva responsabilidade do candidato, não havendo substituição da folha de respostas por erro do mesmo.

13.0 O candidato que deixar de assinar o Cartão de Resposta ou preencher o mesmo de outra forma que não seja a especificada neste Edital, será **ELIMINADO** do Concurso Público.

14.0 São consideradas marcações incorretas, implicando em não computar-se a questão: marcação em duplicidade, rasurada ou emendada, campos de marcação não preenchidos integralmente ou ultrapassando o campo

Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa

ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA
GABINETE DO PREFEITO

delimitado e marcação que não seja feita com caneta esferográfica azul ou preta.

15.0 Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas, que terá, impreterivelmente, a duração de 3h (três) horas, contadas a partir do seu início. **16.0** Durante a realização da prova, não será permitido ao candidato, sob pena de ser excluído do Concurso Público:

1. Comunicar-se com os demais candidatos ou pessoas estranhas ao Concurso Público;
2. Ausentar-se do recinto, a não ser momentaneamente, em casos especiais e em companhia do fiscal;
3. Utilizar meios ilícitos para execução da prova;
4. Portar arma, mesmo que possua o respectivo porte;
5. Fizer em qualquer momento da prova ou fase do Concurso Público uso de documentos ou declarações falsas;
6. Perturbar, de qualquer modo, a execução dos trabalhos;
7. Tratar com descortesia a qualquer pessoa envolvida na aplicação da prova;
8. **Não será permitida a entrada de Candidatos nos Locais de Prova que estiverem portando ou fazendo uso de qualquer tipo de aparelho eletrônico ou de comunicação** (bip, telefone celular, relógios digitais, walkman, agenda eletrônica, máquina calculadora, notebook, palmtop, receptor, gravador, smartphones ou outros equipamentos similares), bem como protetores auriculares.

18.0 Na ocorrência de qualquer destas hipóteses, o Coordenador Geral do Estabelecimento e o Presidente da Comissão do Concurso Público deverão ser imediatamente comunicados, cabendo apenas a este último, consumir a exclusão do candidato infrator.

Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa

ESTADO DA BAHIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA
GABINETE DO PREFEITO

19.0 A Empresa organizadora do Concurso Público bem como a Prefeitura não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização das provas, nem por danos a eles causados.

20.0 Os candidatos com cabelos longos devem comparecer para as provas com os cabelos presos, deixando as orelhas à mostra.

21.0 Depois de identificado e instalado, o candidato somente poderá deixar a sala de provas mediante consentimento prévio, acompanhado de um fiscal ou sob a fiscalização da equipe de aplicação de provas.

22.0 O candidato não poderá utilizar-se, em hipótese alguma, na sala de provas de material ou equipamentos diferente do constante neste Edital.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RUY BARBOSA-BA

29 de janeiro de 2019.

Luiz Claudio Miranda Pires

Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa

Outros

ESTADO DA BAHIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA**SECRETARIA MUN. DE MEIO AMBIENTE, ECOTURISMO E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL – SEMADES
CNPJ: 13.810.833/0001-60**LICENÇA AMBIENTAL
PORTARIA MUNICIPAL 02/2019**

Nome/Empresa: Madeireira Rodrigues.	CPF/CNPJ: 31.967.031/00014-40	Processo nº: 002/2019
Endereço: RUA JOAB ALVIM DE CERQUEIRA, 138 – VILA PROGRESSO – RUY BARBOSA A- BA		
Data da Publicação: 28/01/2019	Validade: 28/01/2021	

LICENÇA AMBIENTAL UNIFICADA 02/2019

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE DE RUY BARBOSA, BAHIA**, fundamentada na resolução **CONAMA** nº 237/97, art. 2º. e 6º., seus parágrafos e incisos do artigo 159 da Lei Estadual nº 10.431 de 20 de dezembro de 2006, Regulamento aprovado pelo Decreto Estadual nº 14.024/2012, Resolução **CEPRAM** nº 4.579 de 06 de março de 2018, na Lei Municipal nº 57 de 17 de agosto de 2010 (Política Municipal de Meio Ambiente), em consonância com o **COMADES** – Conselho Municipal do Meio Ambiente, Ecoturismo e Desenvolvimento Sustentável e, tendo em vista o que consta do processo de renovação da licença e ampliação **Nº 156/2018/SEAMA**.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder **Licença Ambiental Unificada**, válida pelo prazo de 02 (dois) anos, à **MADEIREIRA RODRIGUES**, inscrita no **CNPJ** sob nº **31.967.031/0001-40** estabelecido na Rua Joab Alvim de Cerqueira, nº 138 –



Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa

ESTADO DA BAHIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA

SECRETARIA MUN. DE MEIO AMBIENTE, ECOTURISMO E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL – SEMADES
CNPJ: 13.810.833/0001-60

Vila Progresso, para efetuar o empreendimento previsto pelo código de atividade **C4.1** Comercio de produtos de madeira, denominado “Madeira Rodrigues”, em conformidade com a documentação apresentada e as condicionantes abaixo: **I.** Elaborar programas de segurança aos trabalhadores, estabelecendo a seguinte ordem de prioridade; **a)** eliminação da fonte de risco; **b)** controle de risco na fonte; **c)** adoção de medidas de equipamentos de proteção individual (EPI), estas adotadas quando as medidas de proteção coletiva forem tecnicamente inviáveis ou não oferecerem completa proteção contra os riscos de acidentes relacionados ao trabalho; **II.** Armazenar os resíduos sólidos em recipientes fechados e áreas cobertas, encaminhando-os para a coleta pelo serviço de limpeza pública municipal, em conformidade com o PGRS apresentado; **III.** Informar imediatamente à **SEMADES** quando da ocorrência de acidentes; **IV.** Manter atualizado e em local de visível e fácil acesso os relatórios de manutenção preventiva dos equipamentos; **V.** Operar e manter em condições adequadas de funcionamento o sistema de combate a incêndio, conforme estabelece a Norma Regulamentadora **NR-23**; **VI.** Realizar treinamento específico com os funcionários para o procedimento específico de cada aparelhagem; **VII.** Implementar programa de educação ambiental para os funcionários nos moldes dos capítulos VII da sessão V da Lei Estadual de nº 12.056/11.

Art. 2º - Esta Licença refere-se a análise de viabilidade ambiental de competência da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente – SEAMA, cabendo ao interessado obter a Anuência e, ou Autorização das outras instâncias no Âmbito Federal, Estadual ou Municipal, quando couber, para que a mesma alcance seus efeitos legais.

Art. 3º - Estabelecer que esta Licença, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes acima citados, seja mantida disponível à fiscalização da SEMADES, do INEMA e dos demais órgãos do



Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa

ESTADO DA BAHIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA

SECRETARIA MUN. DE MEIO AMBIENTE, ECOTURISMO E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL – SEMADES
CNPJ: 13.810.833/0001-60

Sistema Municipal do Meio Ambiente – SISMUMA e do Sistema Estadual de Administração dos Recursos Ambientais – SEARA.

Art. 4º - Esta Portaria entrara em vigor na data da sua publicação.

Ruy Barbosa - BA, 28 de Janeiro de 2019.

Murilo Guedes

Eng. Ambiental e Sanitarista

Artur Soares Francelino

Secretário do Meio Ambiente

Luiz Claudio Miranda Pires

Prefeito Municipal

